

Curitiba-PR, 17 de junho de 2021

ESCLARECIMENTOS CECS nº 01

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CECS 001-2021

Objeto: Aquisição de 2000 Kg do Produto Químico MXD-100 ou similar para controle e prevenção das incrustações ocasionadas pelo mexilhão dourado na Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior - UHE GJC, conforme consta no Anexo II – Formulário Proposta e em conformidade com a Especificação Técnica, Anexo IV, do Edital.

Em conformidade com o item 1 do Condições Gerais da Licitação Pregão Presencial e com vistas a dirimir dúvidas de possíveis interessados em participar da licitação acima referenciada, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. DA AUSÊNCIA DE REGISTRO DO PRODUTO MXD-100

Questionamento 1.1:

“Nos termos do Comunicado IBAMA n.º 8800090, de 20 de Novembro de 2020 (**Anexo-01**), foram **cancelados os registros emergenciais dos produtos MXD-100**, Hydrotreat, bem como o registro de empresas fabricantes de produtos com ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio 99% para o combate do mexilhão-dourado nas hidrelétricas. Ou seja, a partir daquele momento, o produto MXD-100 e demais produtos tiveram seus **registros cancelados**, não podendo ser utilizados no controle e prevenção das incrustações ocasionadas pelo **mexilhão dourado**:

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

COMUNICADO Nº 8800090, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de acordo com o Decreto n.º 4.074 de 04 de janeiro de 2002, e por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1/2020/DIQUA e do PARECER n. 00006/2020/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU cancela os seguintes registros dos produtos para uso no controle de mexilhão-dourado em usinas hidrelétricas:

Cancelamento do Registro emergencial do produto da marca comercial: DI-HIDRO; nº de registro do produto: 3622/16 (3304339/2018); empresa titular do registro: QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A; nome comum do ingrediente ativo: Dicloro Isocianurato de Sódio 99%; Ofício nº 334/2020/DIQUA; Processo SEI/IBAMA 02001.003622/2016-81.

Cancelamento do Registro emergencial do produto da marca comercial: MD-60; nº de registro do produto: 103802/17; empresa titular do registro: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA; nome comum do ingrediente ativo: Dicloro Isocianurato de Sódio 99%; Ofício nº 332/2020/DIQUA; Processo SEI/IBAMA 02001.103802/2017-42.

Cancelamento do Registro Especial Temporário do produto: HYDROTREAT; nº de registro do produto: 1837405/2018; empresa titular do registro: ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA; nome comum do ingrediente ativo: Oxidoreto de cálcio; Ofício nº 331/2020/DIQUA; Processo SEI/IBAMA 02001.000847/2017-66.

CAROLINA FIORILLO MARIANI
Diretora de Qualidade Ambiental

Entretanto, nos termos da decisão liminar exarada pela MM Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida, Juíza Federal da 9ª Vara Federal Cível Seção Judiciária do Distrito Federal (**Anexo-02**), foi determinada a **imediata suspensão do cancelamento dos registros emergenciais dos produtos à base de Dicloro Isocianurato de sódio 99%**, bem como para determinar a continuidade dos processos para registro definitivo dos produtos:

*“Destarte, nesta análise, ainda perfunctória, entendo que a medida que melhor atende à gestão do risco ambiental causado pela utilização do produto é a **suspensão dos atos administrativos que cancelaram os registros emergenciais do produto, com a consequente continuidade do processo para registro definitivo que ensejará a realização de maiores estudos acerca da utilização***

***dos PRODUTOS À BASE DE DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO 99% PARA O COMBATE AO MEXILHÃODOURADO.**” “Ante o exposto, DEFIRO a tutela de urgência para **SUSPENDER O CANCELAMENTO DOS REGISTROS EMERGENCIAIS DOS PRODUTOS À BASE DE DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO 99%**, bem como para **determinar a continuidade do processo para registro definitivo do produto.**”*

Em outras palavras, os registros emergenciais dos produtos à base de Dicloro Isocianurato de sódio 99% voltaram a vigorar (DI-HIDRO e MD-60, porém o **registro dos produtos MXD-100** e Hydrotereat foram mantidos **CANCELADOS!!!** Neste sentido, o produto MXD100, por ter seu registro cancelado, não pode ser utilizado no controle e prevenção das incrustações ocasionadas pelo mexilhão dourado, **sendo autorizado apenas a utilização dos produtos à base de dicloro Isocianurato de sódio 99%: DI-HIDRO e MD-60.**”

Resposta CECS:

A utilização desses produtos em usinas hidrelétricas deve atender às exigências do órgão ambiental competente no âmbito do licenciamento ambiental, em conformidade com a Lei 6.938 de 1981, com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 237 de 1997.

Os equipamentos instalados na UHE GJC, necessitam a aplicação dos produtos químicos, sem prévia diluição, sendo o produto dosado automaticamente através do Sistema Digital de Supervisão e Controle - SDSC da UHE GJC, por bomba dosadora, conforme programação estabelecida.

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Adm. Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul